

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO I - EDIÇÃO Nº 15 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 01 de abril de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 021/2016

Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Ato regulamenta o procedimento da modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Excluem-se da modalidade de licitação de que trata este Ato as:

- I contratações de obras e serviços de engenharia;
- II locações imobiliárias;
- III alienações em geral.
- Art. 2° Para os fins deste Ato, considera-se:
- I Pregão a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- II Bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- III Pregoeiro servidor indicado pelo ordenador de despesa para conduzir o conjunto de procedimentos da modalidade de licitação de que trata este Ato.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras desta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação:

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
 - I determinar a abertura de licitação;
- II designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

- III decidir os recursos interpostos contra atos do pregoeiro:
- IV homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
 - Art. 4° As atribuições do pregoeiro incluem:
 - I o credenciamento dos interessados;
- II o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V disponibilizar as propostas de preços e documentos de habilitação às demais licitantes para análise e rubrica;
 - VI adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII a elaboração de ata;
 - VIII a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- § 1° O pregoeiro designado deve ter treinamento suficiente para o exercício de suas atribuições.
- § 2° A equipe de apoio incumbe-se de prestar a necessária assistência ao pregoeiro e é integrada por servidores preferencialmente efetivos e lotados no órgão gerenciador.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO

Art. 5° - Os interessados deverão ser convocados pelo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e por meio eletrônico, via Internet.

Parágrafo Único - A convocação para aquisições de bens e serviços em valores superiores a:

- I R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), exige publicação em jornal de grande circulação local;
- II Acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), exige, também, publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional.
- Art. 6° Do edital e do respectivo aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local e a data onde será realizada a sessão pública do pregão.
- Art. 7° O edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na Internet, através do sítio do próprio independente do valor estimado da aquisição ou contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES

Procuradora de Justiça Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

CAPÍTULO IV DA FASE COMPETITIVA

- Art. 8° A sessão pública tem início em dia, local e hora designados no edital, com o recebimento dos envelopes contendo proposta de preco e os documentos necessários para habilitação.
- $\S1^{\circ}$ O proponente, ou seu representante legal, deve proceder ao credenciamento e comprovar que possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- §2° O prazo para os interessados prepararem suas propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso.
- Art. 9° Iniciada a sessão, o pregoeiro abre os envelopes, classifica o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor preço, desclassificando as demais.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três propostas nas condições do caput deste artigo, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes, incluída a de menor preço.

- Art. 10 A etapa de apresentação de lances verbais iniciar-se-á logo após o término da classificação realizada pelo pregoeiro.
- Art. 11- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- §1º Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.
- §2° Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- Art. 12 Caso algum proponente desista de apresentar lance verbal, observar-se-á o último preço apresentado pelo mesmo, para fim de ordenação das propostas.
- Art. 13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

- Art. 14 A habilitação efetua-se com a verificação da regularidade do proponente, na conformidade da legislação viaente.
- Art. 15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- Art. 16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Parágrafo Único - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 17- O proponente pode deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores.

Parágrafo Único - A atualização ou regularização do cadastro pode ocorrer até o início da sessão, assegurado aos

demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

- Art. 18 Se a oferta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- Art. 19 Nas situações previstas nos artigos 14, 16 e 18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

- Art. 20 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.
- §1º O prazo para apresentação das razões do recurso será de três dias, contados da data da realização da sessão.
- §2° Os demais proponentes, em idêntico prazo, contado de forma concomitante a partir do término do prazo de que trata o parágrafo anterior, poderão apresentar contra-razões, assegurada vista imediata dos autos.
- Art. 21 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Art. 22 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- Art. 23 Decididos os recursos, o processo será encaminhado para autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 24 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

Parágrafo Único - Os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade serão os definidos no edital.

- Art. 25 Não aceita a proposta ou o lance de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente pela ordem de classificação, até apurar uma que atenda aos requisitos do edital.
- \S 1° Na apuração, será acolhida a proposta que apresentar menor preço global ou por lote, conforme previsto no edital.
- § 2° O pregoeiro proclamará vencedora a oferta apurada na forma deste artigo, após negociar diretamente com o respectivo proponente para obter redução de preço.
- Art. 26 Proclamada a vencedora, a proposta será submetida à homologação do ordenador de despesa.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

- Art. 27 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, o empresário ou a sociedade empresária que:
- I se recusar a assinar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - II deixar de entregar a documentação exigida;
- III fizer uso de documento sabendo, ou devendo saber, ser falso ou inexato;

- IV não mantiver a proposta apresentada;
- V enseje a inexecução do contrato, o retardamento de sua execução ou fraude;
 - VI cometer fraude fiscal.

Parágrafo Único - A sanção prevista neste artigo não obsta a aplicação de multa contratual ou das penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 28 - É vedada a exigência de:

- I garantia de proposta;
- II aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS PARTICIPAÇÃO EMPRESAS ESTRANGEIRAS E CONSÓRCIOS

Art. 29 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

- Art. 30 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
- I deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Ministério Público do Estado do Tocantins;
- II cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;
- V as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- VII no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO X DA REVOGAÇÃO

Art. 31 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- $\$ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- Art. 32 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 33 O Ministério Público do Estado do Tocantins publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- Art. 34 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
 - I justificativa da contratação;
- II termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
 - III planilhas de custo;
- IV garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
 - V autorização de abertura da licitação;
 - VI designação do pregoeiro e equipe de apoio;
 - VII parecer jurídico;
 - VIII edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII comprovantes das publicações do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 35 Salvo disposição contrária, é de sessenta dias o prazo de validade das propostas.
- Art. 36 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicado é convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- Art. 37 Para celebração do contrato, o proponente vencedor deve manter as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o trâmite do certame.
 - Art. 38 Este Ato entra em vigor a partir de sua

publicação, revogando-se o Ato nº 077/2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 025/2016

Dispõe sobre o Regulamento da Modalidade de Licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Termo de Adesão SLTI/MP nº 13/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Este Ato regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns ocorre, em sessão pública, por meio de propostas e lances à distância, com a utilização de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 - Art. 2°. Para os fins deste Ato, considera-se:
- I Bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;
- II Sistema Eletrônico, o conjunto de programas dotados dos recursos da tecnologia de informação destinados a autorizar rotinas e processos;
- III Provedor, a organização que provê basicamente os serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção , de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à Internet com garantia de segurança e integridade de informações;
- ${\sf IV-Recursos}$ de criptografia, o que permite informações e dados cifrados e codificados a serem compreendidos mediante chave secreta;
- V Chave de Identificação, o conjunto de caracteres que identifica o usuário do sistema eletrônico;
- VI Método de Autenticação de Acesso, o recurso da tecnologia de informação que visa garantir a autenticidade da identificação de quem acessa as informações do sistema e da informação disponibilizada.
- Art. 3º. A licitação é condicionada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança

da contratação.

- Art. 4º. A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.
- Art. 5°. Os participantes do pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Ato, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da Internet.
- Art. 6º. Às licitações referidas no art. 1º aplicam-se integralmente as normas da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ELETRÔNICO

- Art. 7°. O Sistema eletrônico referido no art. 1° será dotado de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
- Art. 8º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

- Art. 9. O Procurador-Geral de Justiça ou seu substituto legal, o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- Art. 10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, e dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- § 1º. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- § 2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- § 3º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- § 4º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- § 5º. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Autoridade Competente

- Art. 11. Ao Procurador-Geral de Justiça ou seu substituto legal cabe:
- I designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento de pregoeiros;
 - II determinar a abertura do processo licitatório;
 - III decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando

este mantiver sua decisão;

- IV adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - V homologar o resultado da licitação; e
 - VI celebrar o contrato.

Seção II Do Pregoeiro e Equipe de Apoio

- Art. 12. Compete ao pregoeiro, em especial:
- I coordenar o processo licitatório;
- II receber, examinar e decidir as impugnações, e responder as consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração;
 - III conduzir a sessão pública na Internet;
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}\xspace \ensuremath{\mathsf{verificar}}\xspace$ a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
 - V dirigir a etapa de lances;
 - VI verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame;
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação e a contratação; e
- $\mbox{\ensuremath{{\mbox{\sc XII}}}}\mbox{\sc -}\mbox{\sc a}$ prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.
- § 1º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, no que lhe couber.
- § 2º. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente da Procuradoria-Geral de Justiça.

Seção III Do Licitante

- Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se no SICAF para certames promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, os anexos:
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

 VI – solicitar o cancelamento da chave de identificação e da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO V DO PROCESSO LICITATÓRIO

- Art. 14. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
- I solicitação e justificativa da aquisição do bem ou serviço;
 - II termo de referência:
 - III planilhas de custo, quando for o caso;
- IV previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
 - V autorização de abertura da licitação;
 - VI designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII minuta de edital, anexos e termo de contrato, quando for o caso;
 - VIII parecer jurídico;
- IX edital definitivo e respectivos anexos, e minuta de termo de contrato, quando for o caso;
 - X cópia da publicação de aviso da licitação;
 - XI documentação exigida para a habilitação;
 - XII ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preços;
 - e) habilitação; e
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
 - XIII comprovantes das publicações:
 - a) do resultado da licitação;
 - b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso

Parágrafo único – A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
 - I à habilitação jurídica;
 - II à qualificação técnica;
 - III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- $V-\dot{a}$ regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso; e

 ${\sf VI}$ – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único – A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

- Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- Art. 17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
- I comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;
- II apresentação da documentação de habilitação especificada no edital, por empresa consorciada;
- III comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- IV demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- VI obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- \mbox{VII} constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único – Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Art. 18. A convocação dos interessados dar-se-á por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para a contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
 - I até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
- a) Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins; e
 - b) meio eletrônico, na Internet;
- II acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
- a) Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
 - b) meio eletrônico, na Internet; e
 - c) jornal de grande circulação local.
- $\ensuremath{\mathsf{III}}\xspace a \ensuremath{\mathsf{cima}}\xspace$ de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
- a) Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins:

- b) meio eletrônico, na Internet; e
- c) jornal de grande circulação regional.
- § 1º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital na íntegra, e-mail para impugnações, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da Internet.
- § 2º. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.
- § 3°. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 19. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório do pregão.
- § 1°. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- § 2º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico, via internet, ou por telefone, indicados no aviso de pregão e edital.
- Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Art. 22. A divulgação do edital será feita por meio eletrônico, via Internet, através do sítio do próprio órgão www.mp.to.gov.br, e no Portal de Compras do Governo Federal -COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO

Art. 23. A participação no pregão eletrônico, pelo licitante, dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Parágrafo único – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Art. 24. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e a conformidade de sua proposta de acordo com as exigências do edital.

Parágrafo único - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Ato e às penalidades previstas para o crime correspondente.

CAPÍTULO IX DA SESSÃO PÚBLICA

Seção I Da Abertura da Sessão

Art. 25. A sessão pública na Internet, no sítio

- www.comprasnet.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do horário previsto no edital.
- § 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de identificação e senha.
- § 2º. O sistema disponibilizará, durante a sessão, campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II Da Análise das Propostas

pregoeiro verificará as propostas Ω Art. 26. apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com sempre acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- Art. 27. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- Art. 28. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo único - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os requisitos do edital.

- Art. 29. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.
- Art. 30. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Seção III Da Fase Competitiva

- Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º. Quando da oferta de lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- § 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- § 3°. O licitante somente poderá oferecer lance melhor, assim considerado de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, que último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- § 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5°. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- § 6°. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- § 7°. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- § 8º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério

de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- § 9º. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- § 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV Da Análise da Habilitação

- Art. 32. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- § 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- § 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- § 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão, posteriormente, ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
- § 4º. Para fins de habilitação, a verificação pela Procuradoria-Geral de Justiça nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- § 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- § 7º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- § 8°. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
- § 9º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- § 10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X DO RECURSO

Art. 33. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de

- recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Art. 34. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral de Justiça ou seu substituto legal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- § 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
- § 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 3º. Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 35. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- Art. 36. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- $\S~1^{o}.$ A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins providenciará a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, do extrato dos contratos celebrados, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do mês da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

- Art. 38. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo.
- Art. 39. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários, para pagamento dos encargos dele decorrente, no exercício financeiro em curso.
- Art. 40. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 034/2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de março de 2016.

> CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 027/2016

Publica o quadro de cargos e funções do Ministério Público, preenchidos e vagos, referente ao exercício anterior.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o quadro de cargos e funções do Ministério Público, preenchidos e vagos, referente ao exercício de 2015, conforme adiante:

2ª INSTÂNCIA

CARGOS		SITUAÇÃO		
Procurador-Geral de J ustiça		Procuradoria-Geral de J ustiça provida		
1º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
2º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça p	rovida	
3º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça p	rovida	
4º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça p	rovida	
5º Procurador de Justiça		Procuradoria de J ustiça provida		
6º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
7º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
8º Procurador de Justiça		Procuradoria de J ustiça provida		
9º Procurador de Justiça		Procuradoria de J ustiça p	rovida	
10º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
11º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
12º Procurador de J ustiça		Procuradoria de J ustiça provida		
Número de Procuradorias de Justiça	Número de Procuradores de Justiça		Total Vagos	
12	12		00	
Procurador-Geral de Justiça	Número de Procurador-Geral de Justiça		Total Vago	
01		01	00	
1ª INSTÂNCIA				
3ª Entrância				
CARGOS		TITULAR		
1º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
3º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
4º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
5º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
6º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
7º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
8º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
9º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
10º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça provida de titular		
11º Promotor de J ustiça de Araguaína		Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	

12º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de J ustiça provida de titular
13º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça vaga
1º Promotor de Justiça de Araguatins	Promotoria de J ustiça provida de titular
2º Promotor de J ustiça de Araguatins	Promotoria de J ustiça provida de titular
1º Promotor de J ustiça de Arraias	Promotoria de J ustiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Arraias	Promotoria de Justiça não instalada
1º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
2º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
3º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
4º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de Justiça vaga
5º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
6º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
7º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
8º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
9º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
10º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
11º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
12º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
13º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
14º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
15º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
16º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
17º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
18º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
19º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
20º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
21º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
22º Promotor de J ustiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
23º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
24º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
25º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
26º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
27º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
28º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
29º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
30º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de J ustiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça não instalada
31º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça não instalada
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 4º Promotor de Justiça de Gurupi 4º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 3º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 4º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 4º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurai 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 4º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guraí 2º Promotor de Justiça de Guraí 2º Promotor de Justiça de Guraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 8º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 3º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 3º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 4º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurai 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso 1º Promotor de Justiça de Porto Nacional 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular
31º Promotor de Justiça da Capital 1º Promotor de Justiça de Colinas 2º Promotor de Justiça de Colinas 3º Promotor de Justiça de Colinas 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 2º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Dianópolis 1º Promotor de Justiça de Guaraí 2º Promotor de Justiça de Guaraí 3º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Guaraí 1º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 2º Promotor de Justiça de Gurupi 3º Promotor de Justiça de Gurupi 5º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 6º Promotor de Justiça de Gurupi 7º Promotor de Justiça de Gurupi 9º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Gurupi 1º Promotor de Justiça de Miracema 2º Promotor de Justiça de Miracema 1º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 2º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Paraíso 5º Promotor de Justiça de Paraíso 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça não instalada Promotoria de Justiça provida de titular

6º Promotor de Justiça de Porto Nacional			Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
7º Promotor de Justiça de Porto Nacional		Promotoria de J ustiça pro	vida de titular		
1º Promotor de J	ustiça de Tagua	itinga	Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
2º Promotor de	Justiça de Tag	uatinga	Promotoria de Justiça não instalada		
1º Promotor de J	ustiça de Tocan	tinópolis	Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
2º Promotor de J	ustiça de Tocan	tinópolis	Promotoria de Justiça vaga		
3º Promotor de J	ustiça de Tocan	tinópolis	Promotoria de J ustiça provida de titular		
Número de Promotoria		mero de motores	Não Instaladas Total Vag		
90		80	06 04		
2ª ENTRÂNCIA					
Promotor de Justiça de Alvorada		Promotoria de J ustiça provida de titular			
Promotor de J ustiça de Ananás		Promotoria de J ustiça provida de titular			
Promotor de J us			Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de J us			Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de J us		ópolis	Promotoria de J ustiça provida de titular		
Promotor de J us			Promotoria de J ustiça provida de titular		
Promotor de J us			Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de J us			Promotoria de J ustiça provida de titular		
Promotor de J us			Promotoria de J ustiça pro		
Promotor de J us			Promotoria de J ustiça pro		
Promotor de J us	tiça de Miranort	e	Promotoria de J ustiça provida de titular		
Promotor de J us	tiça de Nativida	de	Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
Promotor de J us	tiça de Palmeiró	polis	Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de J us	tiça de Paranã		Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
Promotor de J us	tiça de Peixe		Promotoria de J ustiça pro	Promotoria de J ustiça provida de titular	
Promotor de Jus	tiça de Xambioá	i	Promotoria de J ustiça pro	vida de titular	
Número de Promotorias	Número de Promotores	Não Instaladas	Total Vagas		
16	12	00	04		
		1ª ENTRÂ			
Promotor de J ustiça de Almas		Promotoria de Justiça vaga Promotoria de Justiça provida de titular			
Promotor de Ju					
Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins		Promotoria de Justiça vaga			
Promotor de J ustiça de Axixá do Tocantins		Promotoria de Justica provida de titular			
Promotor de J ustiça de Figueirópolis		Promotoria de Justiça provida de titular			
Promotor de Ju		ns	Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de J us			Promotoria de Justiça vaga		
Promotor de Ju			Promotoria de Justiça não instalada		
Promotor de Ju			Promotoria de Justica provida de titular		
Promotor de J us	-	ordo	Promotoria de Justiça provida de titular		
Promotor de J us Promotor de J us		ta do	Promotoria de Lustica provida de titular		
Tocantins Promotor de Ju	stiça de São Se	ebastião do	Promotoria de Justiça provida de titular		
Tocantins		Promotoria de Lustica provida de titular			
Promotor de J ustiça Tocantínia Promotor de J ustiça de Wanderlândia		Promotoria de Justiça provida de titular Promotoria de Justiça vaga			
Número de Promotorias	Número de Promotores	Não Instaladas	Total Vaga	-gu	
15	06	03	06		
	BB01	DE0 DE	TIO A OLIDOTITI I		
PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTO					
1º Promotor de Justiça Substituto		Provido de Promotor de Justiça Substituto			
2º Promotor de J ustiça Substituto		Provido de Promotor de Justiça Substituto Provido de Promotor de Lustica			
3º Promotor de J ustiça Substituto		Provido de Promotor de Justiça Substituto			
4º Promotor de J ustiça Substituto		Provido de Promotor de Justiça Substituto Provido de Promotor de Justiça			
5º Promotor de J	ustiça Substitut	0	Substituto Provido de Promotor de Justiça		
6º Promotor de J ustiça Substituto		Substituto Provido de Promotor de Justiça			
7º Promotor de J ustiça Substituto		Substituto			

8º Promotor de Just	iça Substituto	Provido de Promotor de J ustiça Substituto	
9º Promotor de Justiça Substituto		Provido de Promotor de J ustiça Substituto	
10º Promotor de Justiça Substituto		Provido de Promotor de J ustiça Substituto	
11º Promotor de J ustiça Substituto		Provido de Promotor de J ustiça Substituto	
12º Promotor de J us	stiça Substituto	Provido de Promotor de J ustiça Substituto	
13º Promotor de Jus	stiça Substituto	Não provido	
14º Promotor de Jus	stiça Substituto	Não provido	
15º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
16º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
17º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
18º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
19º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
20º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
21º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
22º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
23º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
24º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
25º Promotor de Justiça Substituto		Não provido	
Número de Cargos	Número de Promotores Substitutos	Total Vagos	
25	12	13	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de março de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 211/2016

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c a Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Resolução CNMP n° 30, de 19 de maio de 2014; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ nº 005, de 02 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar ao Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
4ª Colinas do Tocantins	Thais Cairo Souza Lopes	28/03/2016
	Airton Amilcar Machado Momo	29 a 31/03/2016
Paraíso do Tocantins	Thiago Ribeiro Franco Vilela	02 a 04/03/2016
Filadélfia	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	01 a 31/03/2016
Tocantinópolis	Eurico Greco Puppio	01 a 31/03/2016
Itaguatins e Axixá do Tocantins	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	01 a 15/03/2016
13ª Cristalândia e Pium	Ruth Araújo Viana	01 a 03/03/2016 05 a 31/03/2016
	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	04/03/2016
15ª Formoso do	Bartira Silva Quinteiro	01 a 27/03/2016 29 a 31/03/2016
Araguaia	Adailton Saraiva Silva	28/03/2016
Taguatinga e Aurora	Gustavo Shult Júnior	01 a 07/03/2016 21 e 22/03/2016
Natividade	André Ricardo Fonseca Carvalho	01 a 31/03/2016
Arraias	Gustavo Schult Júnior	28 a 31/03/2016
Pedro Afonso	Rafael Pinto Alamy	08/03/2016
	Colinas do Tocantins Paraíso do Tocantins Filadélfia Tocantinópolis Itaguatins e Axixá do Tocantins Cristalândia e Pium Formoso do Araguaia Taguatinga e Aurora Natividade Arraias	Colinas do Tocantins Paraíso do Tocantins Filadélfia Thiago Ribeiro Franco Vilela Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva Tocantinópolis Itaguatins e Axixá do Tocantins Cristalândia e Pium Formoso do Araguaia Taguatinga e Aurora Natividade André Ricardo Fonseca Carvalho Gustavo Schult Júnior

25ª	Dianópolis	Luiz Francisco de Oliveira	07/03/2016
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	01 a 11/03/2016
27ª Wande	Wanderlândia	Priscilla Karla Stival Ferreira	01 a 20/03/2016
		Sidney Fiori Júnior	21 a 31/03/2016
28ª	Miranorte	Vilmar Ferreira de Oliveira	09 a 23/03/2016
30 ^a Araguaçu	Araguaçu	Adailton Saraiva Silva	01 a 20/03/2016 23 a 31/03/2016
	Bartira Silva Quinteiro	21 e 22/03/2016	
31ª Arapoema	Arapoema	Juliana da Hora Almeida	01 a 21/03/2016
	Thais Cairo Souza Lopes	23 a 31/03/2016	
32ª	Goiatins	Pedro Jainner Passos Clarindo da Silva	01 a 31/03/2016
33ª Itaca	14	Rogério Rodrigo Ferreira Mota	01 a 13/03/2016 15 a 31/03/2016
	Itacajá	Pedro Jainner Passos Clarindo da Silva	14/03/2016
35ª	Novo Acordo	Milton Quintana	21 e 22/03/2016

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2016.

> JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 212/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da Capital, nos dias 4, 6, 7, 8 e 11 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de março de 2016.

> CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO ACORDO DE CONVÊNIO 01/2016, ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MP - TO E O BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

PROCESSO: 2015/0701//00375

PARTICIPANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e o Banco Santander Brasil S/A

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco Santander Brasil S/A, aos Membros e Servidores da Procuradoria Geral de Justica (PGJ - TO). mediante consignação em folha de pagamento das prestações decorrentes, sem ônus para a PGJ-TO. VIGÊNCIA: 26/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2016.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e o Norberto Dias Júnior / Gerente-Geral do Banco Santander Brasil S/A

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 015/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 150, do

Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e conforme deliberação na 165ª Sessão Ordinária, ocorrida em 08 de março de 2016,

RESOLVE

Art. 1º VITALICIAR, a partir de 08/04/2016, o Promotor de Justiça Substituto ADAILTON SARAIVA SILVA.

Art. 2° TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 013/2016, de 29 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPE-TO nº 012, de 29 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2016.

> CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do CSMP - TO

ATO Nº 016/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 150, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e conforme deliberação na 165ª Sessão Ordinária, ocorrida em 08 de março de 2016,

RESOLVE

Art. 1º VITALICIAR, a partir de 04/04/2016, a Promotora de Justiça Substituta ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO.

Art. 2° TORNAR SEM EFEITO o Ato CSMP nº 014/2016, de 29 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônio do MPE-TO nº 012, de 29 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2016.

> CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do CSMP - TO

ATO Nº 017/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 150, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e conforme deliberação na 165ª Sessão Ordinária, ocorrida em 08 de março de 2016,

RESOLVE

VITALICIAR, a partir de 05/03/2016, a Promotora de Justiça Substituta BARTIRA SILVA QUINTEIRO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2016.

> CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do CSMP - TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 310/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Filadélfia, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 03/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar notícia de cobrança inconstitucional de registro de Certidão de Nascimento. Informa a qualquer

associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 311/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Filadélfia, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 02/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar notícia de falta de energia elétrica na Escola Municipal Tenente Costa Leite, em virtude de padrão de energia ter entortado e os fios terem caído. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 312/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Filadélfia, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 14/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar notícia de desvio de função de Conselheiros Tutelares de Palmeirante. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 313/2016, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.22.0098 (2015/7490), instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, em decorrência de recebimento de estipêndio, sem a devida contraprestação laboral, por S.N.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 314/2016, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.22.0099 (2015/7492), instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, em decorrência de recebimento de estipêndio, sem a devida contraprestação laboral, por F.S.V.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 315/2016, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.22.0129 (2015/12081), instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, no que tange à locação de imóvel comercial para funcionamento de Centro Regional de Reabilitação Fisioterápica, no período de 1 (um) ano, pago sem a devida utilização. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 316/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº. 02/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar locação de veículos pela Prefeitura de Brasilândia, sem uso para a finalidade pública. Informa qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 317/2016, oriundos da

Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 01/2011, instaurado no ano de 2011, visando apurar situação do quadro administrativo de servidores do Município de Talismã-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 318/2016, oriundos de Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório s/nº., instaurado no ano de 2007, visando apurar utilização indevida de áreas, vias e logradouros diversos, por parte de empresas, moradores e construções em Alvorada-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 319/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 07/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na cobrança de porcentagem sobre faturamento nas vendas de materiais recicláveis por catadores de Aterro Sanitário de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 320/2016, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 76/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar existência de servidores da Câmara Municipal de Porto Nacional, que seriam parentes de vereadores, e que não comparecem ao trabalho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos

estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 321/2016, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 24/2011, instaurado no ano de 2011, visando apurar rejeição de contas pelo TCE, do Município de Nova Olinda no exercício de 2006, e eventuais atos de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 322/2016, oriundos da 3ª Promotoria de Justiça de Colinas, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 09/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar irregularidade no atendimento prestado pela Secretaria de Fazenda em Colinas do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 323/2016, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.1806.0032-01, instaurado no ano de 2013, visando apurar análise do julgamento de contas consolidadas do gestor municipal de Nazaré, no exercício de 2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas

atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 324/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.0402.0009-02, instaurado no ano de 2013, visando apurar negativa de atendimento de emergência a paciente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 325/2016, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 17/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar possível funcionamento irregular da empresa BIOTEC, e a inobservância das normas técnicas para o recolhimento do lixo hospitalar da UNIRG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 326/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguaçu, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 10/2014, instaurado no ano de 2014, visando pedido de cancelamento de empréstimo bancário ilegalmente contraído em nome do interessado, sem sua anuência. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 327/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 49/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar possível irregularidade na forma de contratação e execução dos serviços contábeis na Câmara Municipal de Cariri do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos,

que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de marco de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 328/2016, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 249/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual aumento abusivo de taxa de esgoto no Município de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 329/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 48/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar negativa de matrícula de ensino noturno de adolescente trabalhador. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 330/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 1476/2002, instaurado no ano de 2002, visando apurar inúmeras irregularidades administrativas, praticadas no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 331/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 76/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar denúncia de eventual demora e irregularidades na condução de investigação policial por Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, a respeito de crimes praticados pela internet. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 332/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 13/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar denúncia de suposto crime de estupro de vulnerável, sofrido pela criança L.S.S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 333/2016, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.22.0044 (2015/3803), instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, licitado pela Prefeitura Municipal de Palmas, na prestação de serviço no Assentamento PA Sítio. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 334/2016, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de

Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2015.2.29.22.0038 (2015/3614), instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, na execução da construção de abatedouro de frango, sem o devido processo licitatório, bem como desvio de finalidade com apropriação de materiais de construção por servidor público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 335/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.6.29.30.0580 (2013/24958), instaurado no ano de 2013, visando apurar desvio de finalidade na compra de produtos médico-hospitalares com isenção de impostos, por entidades privadas da Comarca de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 336/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.6.29.30.0545 (2013/24460), instaurado no ano de 2013, visando apurar denúncia sobre campanha de arrecadação de fundos através de contrato com empresa terceirizada, pela APAE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 337/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Pium, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 60/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar possíveis maus-tratos praticados contra crianças, por sua genitora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que,

durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 338/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 22/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na violação de preceitos descritos no art. inc. I, Lei nº. 8429 c/c art. 73, § 7º da Lei nº. 9504, por então Diretor do Sistema Socioeducativo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 339/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.6.29.30.0435 (2013/21946), instaurado no ano de 2013, visando apurar supostas irregularidades na administração da Associação dos Pequenos Produtores Rurais "Grota D'água". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 340/2016, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 31/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar suposta irregularidade na instalação da Estação de Tratamento de Esgoto em Barra do Grota, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 342/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 09/2013, instaurado no ano de 2013, visando apurar possíveis irregularidades na locação de imóvel no Município de São Bento do Tocantins no programa Compra Direta. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 343/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 413/2007, instaurado no ano de 2007, visando apurar descumprimento do contrato de promessa de compra e venda de automóvel. Informa a qualquer associação legitimado ao a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 344/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 523/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar irregularidades quanto aos recursos do programa Nacional de Alimentação Escolar, em Cachoeirinha-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 345/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02-B/2010, instaurado no ano de 2010, visando apurar implantação do Programa Municipal de

Acolhimento Familiar em Aragominas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 346/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 606/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Município de Angico-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 347/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 718/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Município de Angico, no exercício de 2006, conforme parecer prévio 129/2008/TCE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 348/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 726/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Município de Angico, no exercício de 2004, conforme parecer prévio 155/2008/TCE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos

estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 349/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 10/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar contratações de funcionários pela Prefeitura Municipal de Alvorada-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 350/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 09/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar supostas irregularidades em contratações de funcionários pela Prefeitura Municipal de Alvorada-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 351/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 12/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar supostas irregularidades em contratações de funcionários pela Prefeitura Municipal de Alvorada-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 352/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 08/2015, instaurado no ano de 2015, visando acompanhar andamento da elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, em Muricilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 353/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.30.0067 (2013/20174), instaurado no ano de 2013, visando apurar circunstâncias do acidente de trabalho ocorrido nas dependências da Empresa Sul Americana de Montagens S/A - EMSA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 354/2016, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 60/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar a não realização de cirurgia ortopédica a paciente, por motivo de defeito em equipamento no Centro Cirúrgico do HRPG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 355/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 98/2015, instaurado no ano de

2015, visando apurar suposta irregularidade em na contratação de empresa sem licitação, bem como pelo fato da empresa exercer sua atividade sem alvará sanitário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 356/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 03/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar possíveis irregularidades na prestação de serviço público de saúde no Hospital Hermínio Azevedo Soares. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 357/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 1032/2000, instaurado no ano de 2000, visando apurar conduta de servidor público estadual que teria realizado anotações falsas em documentos denominados "Documentos de Controle de Trânsito — 11 - DCT". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 358/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 418/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar e acompanhar o licenciamento ambiental da empresa Sarp Mineração Ltda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 359/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 46/2014, instaurado no ano de 2015, visando apurar possível irregularidade na forma de contratação e execução dos serviços contábeis no Município de Dueré-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 360/2016, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 41/2013, instaurado no ano de 2013, visando apurar supostas irregularidades acerca de exercício profissional no âmbito do Hospital Regional de Araguaína, cometidas por profissionais da área médica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 361/2016, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 19/2013, instaurado no ano de 2013, visando apurar ações desenvolvidas referentes à implantação de medidas preventivas pelo Município de Nova Olinda, no que concerne combate à dengue. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 362/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de

Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 25/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar recusa da Prefeitura Municipal de Gurupi, em fornecer a vereador, informações e documentos relacionados às despesas decorrentes de eventual contratação da empresa LM Consultoria e Gestão Empresarial Eirele - ME. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 363/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 16/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar necessidade de se acompanhar as ações e serviços de Atenção Básica no Município de Alvorada. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 364/2016, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 16/2012, instaurado no ano de 2013, visando fiscalizar e acompanhar a criação, implantação e o pleno funcionamento, em Aliança do Tocantins, do Conselho Municipal Antidrogas do Fundo Municipal Antidrogas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 365/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 11/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços jurídicos celebrados pela Fundação UNIRG com Medina Osório Advogados, em 2010. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos

interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 366/2016, oriundos da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 07/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar risco de desabamento em casa populares doadas, pelo Município de Fortaleza do Tabocão. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 367/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 03/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar informações sobre o funcionamento do sistema de descarte de esgoto, em Angico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 368/2016, oriundos da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 10/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar atraso no repasse do duodécimo è Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, e repasse do duodécimo em valor inferior ao devido. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 369/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 07/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar possível irregularidade em licitação através de convênio entre o Estado do Tocantins e a Prefeitura de Ananás, para construção de uma quadra poliesportiva. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 370/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 49/2015, instaurado no ano de 2015, visando apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na contratação ilegal de servidores públicos pela Câmara Municipal de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 371/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 04/2009, instaurado no ano de 2009, visando apurar possíveis irregularidades no transporte escolar dos municípios de Ananás, Angico, Cachoeirinha e Riachinho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 372/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Ananás, contendo Promoção de Arquivamento do Processo nº. 788/2008, instaurado no ano de 2008, visando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas

consolidadas, no exercício de 2004, conforme parecer prévio nº. 223/2008, Proc. nº. 3203/2005 - TCE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 373/2016, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, contendo Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 44/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar possível irregularidade na foma de contratação e execução dos serviços contábeis no Município de Cariri do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 374/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2015.6.29.30.0412 (2015/8798), instaurado no ano de 2015, visando apurar denúncia sobre ocorrência de irregularidades no âmbito da Federação Tocantinense de Basquetebol - FTB. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 375/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.6.29.30.0543 (2013/24453), instaurado no ano de 2013, visando apurar denúncia de coação por parte de presidente da Associação de Produtores da Região do Irmã Dulce. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados

na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 376/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Colmeia, contendo Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 25/2014, instaurado no ano de 2014, visando apurar notícia de suposta prática de perseguição política no Município de Goianorte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 377/2016, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 20/2009, instaurado no ano de 2009, visando apurar irregularidades em aditivo do contrato nº. 51/2007, de locação de viaturas, pela Polícia Militar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 378/2016, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 46/2006, instaurado no ano de 2006, visando apurar apurar possíveis irregularidades em convênios firmados entre a FUNASA e a SESAU. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 379/2016, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.30.0032 (2013/10179), instaurado no ano de 2013, visando apurar acidente de trabalho ocorrido na empresa Comac Tocantins Comércio de Máquinas Agrícola Ltda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 380/2016, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, contendo Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo s/nº. (em apenso Procedimento Administrativo nº. 221/2011), instaurado no ano de 2011, visando apurar utilização do 13º salário dos funcionários públicos, para realização de festa de fim de ano. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de março de 2016.

José Demóstenes de Abreu Secretário do CSMP/TO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINITÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 005/2016/CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, JOÃO RODRIGUES FILHO, nos termos do que faculta o artigo 169 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008,

ao Dr. OCTAHYDES BALLAN JUNIOR, Promotor de Justiça Corregedor, as atribuições para realizar os trabalhos de INSPEÇÃO nas Promotorias de Justiça de Arapoema, Colinas do Tocantins, Colmeia e Guaraí, que ocorrerão de 04 a 08 de abril de 2016, conforme Editais de n. 004, 005, 006 e 007/2016.

Registre-se. Comunique-se.

Palmas, 30 de março de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 006/2016/CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, JOÃO RODRIGUES FILHO, nos termos do que faculta o artigo 169 da Lei Complementar Estadual n. 51/2008,

DELEGA

ao Dr. PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO, Promotor de Justiça Corregedor, as atribuições para realizar os trabalhos de INSPEÇÃO nas Promotorias de Justiça de Ponte Alta, Porto Nacional e Novo Acordo, que ocorrerão de 02 a 06 de maio de 2016, conforme Editais de n. 008, 009 e 010/2016.

Registre-se. Comunique-se.

Palmas, 30 de março de 2016.

JOÃO RODRIGUES FILHO Corregedor-Geral

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE **GURUPI**

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO **CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 13/2016

INVESTIGANTE: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO.

FUNDAMENTO: artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; artigo 61, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e, por fim, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

ORIGEM: De ofício.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 100/2015 - 9ª PJ-Gurupi-TO.

ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente (9633) / Seção Cível (9964) / Medidas de Proteção (11818).

FATO EM APURAÇÃO: Apurar situação de negligência em relação à adolescente J. (17 anos de idade) e de sua filha, uma criança de 02 anos de idade, por parte da genitora da adolescente e de seu padrasto, no município de Gurupi-TO.

REPRESENTANTE: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Gurupi-TO.

REPRESENTADOS: Genitora e Padrasto de Janaína.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 21 de março de 2016.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 21/03/2017 (01 ano).

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO **CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 14/2016
INVESTIGANTE: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO.

FUNDAMENTO: artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; artigo 61, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e, por fim, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

ORIGEM: De ofício.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 06/2016 - 9ª PJ-Gurupi-TO.

ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente (9633) / Seção Cível (9964) / Medidas de Proteção (11818).

FATO EM APURAÇÃO: Apurar situação de risco e vulnerabilidade sofrida pela criança C.H.L.F (10 anos de idade) o qual é órfão de pai e mãe, é portador de déficit de atenção e epilepsia.

REPRESENTANTE: Instituição de Acolhimento Casa Abrigo Coração Feliz de Gurupi-TO.

REPRESENTADA: Sra. Maria Fernandes Costa (avó paterna).

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 22 de março de 2016.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 22/03/2017 (01 ano).

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO **CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 014/2016, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s). PORTARIA N.º 15/2016

INVESTIGANTE: Dra Jussara Barreira Silva Amorim - 9a Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8°, § 1°, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; 2.°, Inciso III, §§ 6° e 7.°, da Resolução n.º 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução n.º 003/2008, do CSMP/TO

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato n.º 70/2015 - 9ª PJ Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público / Serviços / Transporte.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar condições precárias do transporte escolar do município de Aliança do Tocantins/TO, tais como: ausência de estepes, não há monitores, pneus "carecas", dentre outros problemas.

REPRESENTANTE: Haroldo Pereira da Silva

REPRESENTADO: Município de Aliança do Tocantins-TO ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 22 de março de 2016. DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 22/03/2017 (01 ano)

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 041/2016-5ª PJPN

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Ofício n. 172/2016-COR/SR/DPF/TO, lavrado pelo Exmo. Delegado da Polícia Federal Júlio Mitsuo Fujiki, em 04 de março de

FATOS EM APURAÇÃO: noticia de suposta fraude à licitação pelo pregoeiro oficial do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, Gleucio Dias da Silva, juntamente com outros servidores municipais, no tocante aos pregões presenciais 001/2016 e 004/2016, notadamente quanto à restrição de publicidade do edital no primeiro e nova licitação com o mesmo objeto referente ao segundo

INVESTIGADOS: Gleucio Dias da Silva e Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Tocantins

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 17 de março de 2016

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 042/2016-5ª PJPN INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Termo de Declarações colhido na Promotoria de Justiça, em 15 de março de 2016

FATOS EM APURAÇÃO: suposta ilegitimidade das despesas realizadas às custas do erário de Santa Rita do Tocantins/TO, gerido por Arthur Caires Maia, relacionadas a gastos que totalizaram aproximadamente R\$ 46.000,00 em reparos em uma motoniveladora do patrimônio municipal, sendo que o equipamento teria, pouco tempo depois, sido leiloado por R\$ 26.000,00

INVESTIGADOS: Arthur Caires Maia

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 17 de março de 2016

PROMOTORIA DE JUSTIÇA **DE NATIVIDADE**

EXTRATO DE PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 025/2015;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 25, inciso IV, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 8°, § 1°, da lei n° 7.347/85;

ORIGEM: Noticia de Fato nº 039/2015;

FATO EM APURAÇÃO: Apurar possíveis irregularidades nas contratações de aquisição de cacimbas no Assentamento Xobó, nos serviços de reparos do veículo de propriedade de JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, vulgo, "ZEZINHO DO CARVÃO", e na construção de uma cisterna na Fazenda Santa Luzia:

INVESTIGADO: Djalma Carneiro Rios

LOCAL E DATÁ DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 16 de dezembro de 2015.

Natividade - TO, 10 de março de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 026/2015;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 25, inciso IV, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei n. 8.625/1993; Artigo 8°, § 1°, da lei n° 7.347/85;

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001136/2012-71, instaurado pelo Ministério Público Federal;

FATO EM APURAÇÃO: Apurar as não conformidades das ações e serviços da Atenção Básica em Saúde no Município Natividade/TO;

INVESTIGADO: Atenção Básica em Saúde no Município de Natividade/TO:

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 16 de dezembro de 2015.

Natividade - TO, 10 de março de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justica oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 027/2015;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 25, inciso IV, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério

Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 8°, § 1°, da lei n° 7.347/85;

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001136/2012-71, instaurado pelo Ministério Público Federal;

FATO EM APURAÇÃO: Apurar as não conformidades das ações e serviços da Atenção Básica em Saúde no Município de Natividade/TO:

INVESTIGADO: Atenção Básica em Saúde no Município de Chapada da Natividade/TO;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 16 de dezembro de 2015.

Natividade - TO, 10 de março de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 028/2015;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 25, inciso IV, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 8°, § 1°, da lei n° 7.347/85; ORIGEM: Inquérito Civil Público n° 1.36.000.001136/2012-71,

instaurado pelo Ministério Público Federal:

FATO EM APURAÇÃO: Apurar as não conformidades das ações e serviços da Atenção Básica em Saúde no Município de Santa Rosa do Tocantins;

INVESTIGADO: Atenção Básica em Saúde no Município de Santa Rosa do Tocantins;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 16 de dezembro de 2015.

Natividade - TO, 10 de março de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 029/2015;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 25, inciso IV, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 8°, § 1°, da lei n° 7.347/85;

ORIGEM: Ofício CT 10.400/290/08, encaminhado pela CELTINS REDE, em dezembro de 2008;

FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual prejuízo ao erário município ou desvio de verba pública municipal, em decorrência da cessação do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento da Prefeitura de Natividade - TO, em dezembro de 2008;

INVESTIGADO: Prefeitura de Natividade - TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 16 de dezembro de 2015.

Natividade - TO, 10 de março de 2016.

